



Publicação

O Decreto Nº 017/2018 de
21/03/18 foi publicado nesta
data Em 22/03/18.

Assinatura do Responsável

Decreto 017/2018 De 22 de março de 2018

= Determina normas para utilização de espaços
públicos durante a Festa de General Câmara,
edição 2018. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as regras sobre a Concessão de Uso Remunerado de Bem Público referente às festividades da "Festa do Município – 2018" que será realizada entre os dias 29 de abril e 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Serão disponibilizados espaços e stands para a comercialização de bens e Serviços, no local do Evento na "rua **General O. Cordeiro de Farias**", entre as ruas Vereador Luiz Paulo Bornéo e rua General Canrobert, Centro de General Câmara – RS.

§ 1º - Os stands que se refere o caput, serão de madeira medindo aproximadamente 2,50m x 3,0m e contarão com uma tomada de energia e um suporte para lâmpada, sem lâmpada e serão objeto de Seleção Pública através de Edital específico.

§ 2º - Os stands terão somente a cobertura disponibilizada pela Prefeitura, cabendo ao Concessionário sua proteção lateral e nos fundos com Lona na cor Amarela.

§ 3º - Serão disponibilizados até 25 (vinte e cinco) stands.

§ 4º - Para os comerciantes que possuem estrutura física própria de venda, também, será disponibilizado 01 (um) ponto de energia e o local de instalação será definido pela Prefeitura.

§ 5º - Os Concessionários terão direito de uso, somente durante os dias da Festa, estabelecidos neste Decreto.

Caso algum desista de sua utilização a qualquer tempo, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma. A Prefeitura poderá reutilizar o espaço, cedendo para outro comerciante mediante o pagamento do valor referente ao espaço.

§ 6º - Os Concessionários deverão manter em funcionamento seus espaços, durante todos os dias do evento, no mínimo por 08 (oito) horas diárias, salvo motivo involuntário e excepcional.

